

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO - CPBM

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A Comissão Permanente para Questões da Bombeira Militar (CPBM) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) é um colegiado subordinado a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), com a finalidade de fomentar ações por meio de compromisso coletivo que se traduza na promoção da equidade de gênero na Corporação.

Art. 2º. São atribuições do CPBM:

I. Prestar assessoria ao Comando-Geral, auxiliando em pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito estadual e federal, nas questões relacionadas à mulher bombeiro militar, com vista à defesa de suas necessidades e direitos;

II. Estimular o desenvolvimento de programas e projetos em diferentes áreas de atuação, bem como propor normas e legislações no sentido de eliminar a discriminação e promover a valorização do trabalho feminino e a melhoria das condições de trabalho da mulher na Corporação;

III. Provocar, se necessário, no âmbito da Corporação o cumprimento de legislações que assegurem os direitos da mulher bombeiro militar;

IV. Manter um canal de comunicação com o Comitê Nacional de Bombeiras Militares (CNBM) da LIGABOM, a fim de buscar a promoção de políticas em conformidade com as diretrizes do CNBM;

V. Promover o diálogo com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Espírito Santo (CEDIMES);

VI. Ser o canal de consulta sobre quaisquer medidas a serem implantadas na Corporação que tenha repercussão no exercício do trabalho da militar;

VII. Fomentar na Corporação a realização de palestras, workshops e afins visando sensibilizar os servidores sobre questões de gênero e de violência contra a mulher;

VIII. Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CPBM será composto por militares da ativa do CBMES, incluindo os militares da reserva remunerada reconvocados, sendo os membros definidos da seguinte forma:

- I. O(a) presidente, que deverá ser oficial superior;
- II. Um(a) representante da Corregedoria;
- III. Um(a) representante da Gerência de Serviço Social (GSS);
- IV. 8 (oito) bombeiros(as) militares integrantes dos diversos setores da corporação, sendo no mínimo 2 (duas) praças que serão designados(as) como Secretário(a) e auxiliar;

V. Um membro honorífico, de acordo com as regras previstas no §2º da Portaria 698-R, de 9 de junho de 2022.

Art. 4º. Os membros da Comissão terão seu mandato fixado pelo período mínimo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período.

§1º A prorrogação de que trata o *caput* se dará automaticamente, caso não haja manifestação contrária por parte de algum membro. Para tanto, o(a) militar terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência da Portaria de nomeação dos membros do CPBM para encaminhar formalmente o seu pedido de saída.

§2º Caso algum membro solicite a sua saída, a CPBM publicará na *intranet* chamamento interno para que, num prazo de 10 (dias) algum militar manifeste seu interesse em integrar a Comissão. Caso haja um número maior de candidatos do que de vagas disponíveis, o critério para a escolha do novo membro será a antiguidade. Do contrário, será solicitada a DGP a indicação de militares.

§3º O descumprimento do art. 6º, em especial no tocante ao previsto no inciso IV poderá ensejar na não renovação do mandato do(a) militar, cabendo a análise e decisão por parte da CPBM dentro do prazo definido no §1º e de acordo com a normas regimentais de deliberação e votação.

Art. 5º. São direitos dos membros:

- I. Formular sugestões visando o aperfeiçoamento e aprimoramento da comissão, bem como propostas voltadas às finalidades desta;
- II. Participar das reuniões e das decisões da comissão;
- III. Divulgar, apoiar e efetivar eventos e programas voltados às finalidades da comissão;
- IV. Ter acesso às atividades desenvolvidas pela comissão;
- V. Solicitar reconsideração de ato quando julgar estar em desacordo com as normas regimentais;
- VI. Solicitar ao Presidente convocação de reuniões extraordinárias nos termos deste regimento.

Art. 6º. São deveres dos membros:

- I. Trabalhar em prol das finalidades da Comissão, zelando pelo bom nome e agindo dentro dos princípios éticos e morais;
- II. Comparecer às reuniões e na sua ausência, comunicar a secretária da Comissão e acionar o suplente, quando houver;
- III. Defender e prestigiar a Comissão sempre que houver oportunidade, buscando sempre seu engrandecimento;
- IV. Participar efetivamente das atividades desenvolvidas e cumprir com os compromissos assumidos perante a Comissão.

CAPÍTULO III

DA ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS

Art. 7º. Compete a(ao) Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II. Definir a pauta das reuniões;
- III. Estabelecer as subcomissões de estudos e seus componentes, caso necessário;
- IV. Zelar pelo fiel cumprimento das finalidades da Comissão;
- V. Elaborar relatório de atividades ao término de sua gestão.

Art. 8º. Compete a(ao) Secretária(o):

- I. Secretariar as reuniões e redigir as atas;
- II. Publicar as atividades da Comissão;
- III. Manter organizados os arquivos e documentos da Comissão;
- IV. Efetuar a reserva de sala para as reuniões;
- V. Enviar lembrete aos membros acerca da proximidade de reuniões
- VI. Praticar demais atos de secretaria.

Art. 9º. Compete a(ao) Auxiliar:

- I. Substituir a(o) Secretária(o) quando do seu impedimento;
- II. Auxiliar a(o) Secretária(o) em suas atividades.

Art. 10º. Compete ao(a) representante da Corregedoria e do Serviço Social:

- I. Participarem das reuniões;
- II. Recepcionarem as demandas particulares relacionadas as respectivas atribuições dos setores;
- III. Encaminharem para a CPBM as demandas que ensejarem na proposição de novas abordagens para a resolução dos problemas que se apresentam.

Art. 11º. Na impossibilidade de comparecimento à reunião pela(o) Presidente da Comissão, caberá o exercício da função ao(a) militar mais antigo(a) presente.

CAPÍTULO IV

DAS SUBCOMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 12º. As Subcomissões Temáticas serão criadas a critério do Presidente e podem ser permanentes ou temporárias, sempre que uma nova atividade for desenvolvida.

§1º A Subcomissão Temática é um grupo formado por membros da comissão com objetivo de realizar um trabalho com tema específico, atendendo às finalidades do CPBM e ainda a demandas advindas de setores da Corporação, em especial da Gerência de Serviço Social (GSS), da Corregedoria e do Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB).

§2º Qualquer membro da comissão poderá sugerir a composição de uma Subcomissão Temática, devendo ser aprovada em reunião por maioria de votos.

Art. 13º. Cada Subcomissão Temática possuirá um relator, que será o militar mais antigo do grupo.

§1º Cabe ao relator gerenciar a Subcomissão Temática e apresentar os resultados do trabalho à Comissão.

§2º De modo a auxiliarem nos trabalhos e estudos desenvolvidos pela Subcomissão Temática poderão ser convidados tanto civis como militares internos ou externos à Corporação. Para tanto, deverá ser manifestado formal e previamente a(ao) Presidente da Comissão para conhecimento e avaliação.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 14º. A CPBM se reunirá trimestralmente em caráter ordinário de forma presencial e extraordinariamente quando necessário, cabendo ao(a) Presidente da Comissão efetuar as devidas convocações.

Parágrafo único. Poderá haver reuniões virtuais da comissão, conforme a necessidade.

Art. 15º. As reuniões da Comissão deverão contar com a participação de no mínimo um terço de seus membros, arredondando-se para o número inteiro superior em caso de fração, sendo que os membros impossibilitados de comparecer deverão formalizar as justificativas com antecedência.

§1º As deliberações na Comissão bem como a aprovação dos trabalhos realizados pelas subcomissões temáticas serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§2º Em caso de empate, terá o Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. A CPBM poderá desenvolver suas atribuições previstas no art. 1º de forma autônoma ou ainda, ser provocada formalmente pelos setores da Corporação, em especial a Gerência de Serviço Social (GSS), a Corregedoria e o Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros (CEIB).

Art. 17º. Os casos omissos em relação ao funcionamento da CPBM serão solucionados pela(o) presidente da Comissão.